

CLIPPER BOOK MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEDIA	O JORNAL ECONÓMICO			
Nº PAG.	5	DATA	27 janeiro 2017	

IMPOSTOS

O que muda com a redução do PEC

Redução do PEC em 100 euros vai abranger 123 mil empresas que têm remunerações declaradas acima de 7.420 euros. Medida não se aplica a 60 mil sociedades que não declaram salários.

LÍGIA SIMÕES

lsimoes@jornaleconomico.pt

A redução temporária do Pagamento Especial por Conta (PEC) proposta pelo Governo às confederações patronais aplica-se "apenas a empresas com remunerações declaradas acima de 7.420 euros", revelou ao *Jornal Económico* fonte oficial do Ministério das Finanças.

Em causa está a redução do imposto em 100 euros, para 750 euros, e uma redução de 12,5% na componente variável do PEC, em função da coleta das empresas. A medida, explica a mesma fonte, que aplicar-se-á apenas a empresas com 7.420 euros de remunerações declarados na Informação Empresarial Simplificada (IES), "valor mínimo para uma remuneração equivalente a um trabalhador a tempo inteiro durante um ano".

Contas feitas, este critério tem por base um salário mínimo de 530 euros, praticado em 2016. Questionada sobre este fato, fonte oficial das Finanças explica que "não é possível distinguir a que tipo de contratos corresponde. O que interessa é que ao fim do ano tenham declarado 7.420 euros em gastos com pessoal na IES".

Já Anabela Silva, *partner* da EY, recorda que o valor mínimo de remuneração declarada equivale ao salário mínimo praticado em 2016, o mesmo período em que se aplica o PEC. Esta antecipação de imposto é calculada com base em 1% sobre a faturação do ano anterior, com o novo limite mínimo de 750 euros. Quando este valor for superior a 750 euros, o percentual da faturação será acrescido de 20% da parte remanescente, com o limite máximo de 70.000 euros.

Tomando os dados de 2016 como referência, as Finanças avançam que são abrangidos pela medida 122.489 empresas. Este é o universo de contribuintes que, segundo o primeiro-ministro, verão os seus encargos diminuídos com a proposta aprovada já a partir de março, quando as empresas tiverem de pagar a primeira prestação do PEC.

Segundo António Costa, a medida, que tem efeitos a 1 de janeiro de 2017, aplica-se este ano. Em 2018 e em 2019, o PEC será substituído por um "regime simplificado".

A proposta surge depois para o Parlamento ter chumbado, nesta quarta-feira, a redução da Taxa Social única (TSU) para compensar o aumento do salário mínimo. O im-

pacto financeiro da nova medida é semelhante ao da redução da TSU: cerca de 40 milhões de euros.

Mariana Gouveia de Oliveira, fiscalista da Miranda & Associados, considera que o impacto concreto da medida varia de empresa para empresa em função do seu vo-

lume de negócios e do seu lucro tributável. "O facto de existirem, ou não, trabalhadores que ganham o salário mínimo não terá qualquer impacto na aplicação da medida", diz. A fiscalista conclui que "é perfeitamente possível" que existam muitas empresas que irão sofrer

um impacto significativo com o aumento da remuneração mínima mensal e que não vão colher a mínima vantagem desta redução do PEC e empresas que não têm trabalhadores aos quais pagam o salário mínimo que beneficiam grandemente da redução do PEC. ●

PUB



Banco Popular

Quem diria
que já temos 90 anos?

Na hora de escolher o meu banco,
escolhi o Popular.
São 90 anos de experiência
na gestão do dia-a-dia,
que me levam ao próximo nível.

Sofia Escobar
Artista

Informe-se numa
agência do Popular
bancopopular.pt
808 20 16 16
Dias úteis das 9h às 21h

Popular
O banco que é para si